

BOLETIM DE SERVIÇO - DRHTI/SGAGU

PARTE 6 – ATOS DA PROCURADORA REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

EDITAL n° 1, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010

A PROCURADORA REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso das suas atribuições, resolve expedir o presente edital para estabelecer regras, procedimentos, limites e condições para movimentação interna de Procuradores Federais para vagas disponibilizadas através de concurso de remoção.

Art. 1º Ficam abertas, de 1º a 5 de março de 2010, as inscrições para o concurso de remoção interna, a pedido, para preenchimento das vagas de exercício no âmbito das Coordenações da Procuradoria Regional Federal da 4ª Região, na forma da OS n° 11/2009/PRF4R, constantes do Anexo I deste Edital, assim como das vagas que eventualmente venham a ser abertas em razão da movimentação prevista neste certame.

Parágrafo único. Poderão participar do concurso os integrantes da carreira de Procurador Federal, lotados e em efetivo exercício na Procuradoria Regional Federal da 4ª Região.

Art. 2º A inscrição no concurso, assim como as alterações, a desistência e eventual pedido de reconsideração serão realizados, exclusivamente, através do envio de mensagem no correio eletrônico para a caixa institucional prf4@agu.gov.br, com o assunto REMOÇÃO INTERNA.

Art. 3º As inscrições deverão ser realizadas no prazo estipulado no art. 1º, através do envio de requerimento próprio, constante do Anexo II deste Edital.

§ 1º O candidato poderá efetuar opções para uma ou mais Coordenações, ainda que não haja vaga disponível no momento da abertura do concurso, indicando sua ordem de preferência.

§ 2º A não apresentação da ordem de preferência, em casos de indicação de duas Coordenações, bem como o não preenchimento dos campos obrigatórios, invalidará a inscrição.

BOLETIM DE SERVIÇO - DRHTI/SGAGU

§ 3º É vedada a inscrição condicional.

§ 4º A alteração ou desistência da inscrição do candidato serão admitidas apenas durante o prazo de inscrição.

Art. 4º As vagas disponibilizadas serão atribuídas segundo a ordem de classificação dos candidatos.

§ 1º A classificação dar-se-á de acordo com o tempo de efetivo exercício, contado em dias, tendo como marco inicial a data de ingresso na carreira de Procurador Federal ou no cargo efetivo de natureza jurídica, no caso dos integrantes do quadro suplementar.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, considerar-se-á a data de início do exercício em quaisquer dos cargos transformados no cargo de Procurador Federal, nos termos do art. 35 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 2001.

§ 3º Havendo empate exclusivamente entre candidatos com ingresso no mesmo concurso, considerar-se-á, para fins de desempate, a melhor classificação neste.

§ 4º Ressalvado o disposto no § 3º, terá prioridade, em caso de empate, o candidato com maior idade.

Art. 5º O processamento dos pedidos de remoção dar-se-á com a observância das opções de cada candidato, percorrendo-se sequencialmente a ordem de preferência de que trata o § 1º do art. 3º deste Edital, a partir da ordem de classificação do candidato.

Art. 6º Findo o processamento, o resultado provisório do concurso, com a ordem de classificação dos candidatos e as opções contempladas, será publicado nas listas internas de correio eletrônico.

Parágrafo único. Do resultado caberá pedido de reconsideração ao Procurador Regional Federal, no prazo de três dias úteis, a contar do dia seguinte à sua publicação, na forma prevista no art. 2º.

BOLETIM DE SERVIÇO - DRHTI/SGAGU

Art.7º No ato da homologação do resultado do concurso, o Procurador Regional Federal definirá data para a efetivação das remoções atendidas.

Art. 8º Efetivada a remoção, o Procurador Federal será designado para atuar em quaisquer das seções ou serviços que compõem a respectiva Coordenação, pelo seu responsável.

Art. 9º Para efeitos do presente Edital, considerar-se-á a Divisão de Previdenciário como Coordenação.

Art. 10 Não incorrendo interessados, a remoção dar-se-á de ofício, sendo adotados os critérios da Portaria nº 420/2008/PGF.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador Regional Federal.

LÚCIA SAMPAIO ALHO
Procuradora Regional Federal da 4ª Região

ANEXO I

Coordenação	Vagas
Matéria Finalística	0
Divisão de Previdenciário	2
Matéria Administrativa	- 1
Defesa do Patrimônio Público e Recuperação de Créditos	- 1

BOLETIM DE SERVIÇO - DRHTI/SGAGU

ANEXO II

Nome: _____ (Campo Obrigatório)
Coordenação atual: _____ (Campo Obrigatório)
Data de Ingresso: _____ (Campo Obrigatório)

Venho, nos termos do Edital nº 1, de 26 de fevereiro de 2010, requerer minha inscrição no concurso de remoção interna para preenchimento de vagas de exercício nas coordenações da Procuradoria Regional Federal da 4ª Região, conforme as opções e a ordem de preferência adiante indicadas:

Ordem	Coordenação
1º	
2º	
3º	

EDITAL Nº 2, DE 11 DE MARÇO DE 2010

A PROCURADORA REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Divulgar, nos anexos I e II a este Edital, respectivamente, ordem de classificação e relação dos candidatos contemplados no concurso de remoção interna, a pedido, para preenchimento das vagas no âmbito das Coordenações da Procuradoria Regional Federal da 4ª Região, nos termos do Edital nº 1, de 26 de fevereiro de 2010.

Art. 2º Informar que, dos resultados, caberá pedido de reconsideração dirigido à Procuradora Regional Federal da 4ª Região, no prazo de três dias úteis, a contar do dia seguinte à divulgação deste Edital.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração deverá ser efetuado, exclusivamente, através do envio de mensagem no correio eletrônico para a caixa institucional prf4@agu.gov.br, com o assunto REMOÇÃO INTERNA.

Art. 3º Apreciados os pedidos de reconsideração, o resultado definitivo do certame será homologado e divulgado nas listas internas de correio eletrônico.

LÚCIA SAMPAIO ALHO
Procuradora Regional Federal da 4ª Região